

## PROJETO DE LEI Nº: 005 /2010

“Altera o § único do art. 6º da Lei Municipal nº 277/2009 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a presente lei.

Art. 1º - O § único, do art. 6º, da Lei Municipal nº 277/2009, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º - Na aplicação dos recursos do FUMTUR observar-se-á:*

*§ único - O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Diretoria Executiva do COMTUR, sendo esta a responsável por gerir o Fundo Municipal de Turismo de Reduto”.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reduto/MG,  
aos 21 de junho de 2010.

  
MÁRCIO GERARD  
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO EM PLENÁRIO  
EM 03/08/2010  
  
SECRETARIA